



JORNAL OFICIAL

Alumínio, 31 de Março de 2014

Distribuição gratuita

Orgão Oficial da Prefeitura



Alumínio 21 anos - Programação Cultural encerra no próximo fim de semana



Panela do Samba faz show no próximo sábado, dia 05 de abril



Histórias de Saci levam crianças à Biblioteca, durante o FLAI

A programação cultural, em comemoração ao 21º Aniversário de Alumínio, começou na última sexta, 28 de março, com a Cerimônia de Abertura do 1º Festival Livre de Artes Integridas (FLAI), que contou com a presença de Membros do Conselho Municipal de Cultura, Artistas do Município e da Vice-prefeita, Angela Tisêo. O FLAI se estendeu ao longo de todo o final de semana, com atividades de recreação, oficinas e gincanas para as crianças, além de exposições, shows e workshops com os artistas da cidade. Os Shows de encerramento ficaram por conta de Maurício Toco & Grupo e de Marcelo Arty Trio, no sábado (29) e de Will Gonçalves & Bananeira Trio e Marcos Boi & Mad Dog Blues, no domingo (30).

Dando sequência a programação, começa a Semana Cultural. Na segunda, dia 31, a Camerata de Violões do Conservatório de Tatuí realiza concerto no anfiteatro da Escola Municipal de Música. Na terça, dia 1 de abril, o premiado cantor e compositor mairinquinense, João Bid, apresenta o espetáculo lítero-musical "O Tempo e a Paciência". Na quarta (dia 2), a Trupé de Teatro de Sorocaba, traz o espetáculo Contos de Cascudo (classificação livre). Na quinta-feira, dia 3, outro Grupo Musical do Conservatório de Tatuí se apresenta na cidade, desta vez o Grupo de Percussão Sinfônica. Todas as atividades iniciam às 20h, no anfiteatro da Escola Municipal de Música.

Para encerrar a Semana Cultural, a programação conta com muita música, participação de artistas locais e atividades para as crianças, no Centro Cultural (Praça do Coreto). Na sexta-feira, dia 04, quem faz o show de encerramento é a banda sorocabana **2Friends (Rock)**. No sábado, dia 05, tem **Panela do Samba (samba de roda)**. E, no domingo, dia 06, as atividades começam a partir das 15h, com uma programação para as crianças, com oficinas e contação de histórias, a partir das 16h o palco é livre. O espetáculo de encerramento fica por conta do **Grupo Pindorama (Maracatu/Baião)**, a partir das 21h30. Para acompanharem as fotos, vídeos e informações, acessem a página do FLAI no Facebook.

Expediente

Jornal Oficial do Município de Alumínio
 Lei Municipal n.º 1.269, de 22 de dezembro de 2009
 Redação e Diagramação - Assessoria de Imprensa
 e-mail – imprensa@aluminio.sp.gov.br
 Sede: Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia,
 Alumínio – São Paulo
 Fone/Fax: (11) 4715-5518
 Periodicidade - Quinzenal
 Tiragem - 1.000 exemplares
 Empresa Gráfica: NG Editora Jornalística Ltda EPP
 Jornal Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br
 Diário Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 1718, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPITULO I
 DOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS**

Art. 1º. Compete ao Município de Alumínio o provimento e a organização do sistema local de transporte coletivo, nos termos do inciso V. do art. 30 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para a consecução das competências previstas no artigo 196 da Lei Orgânica do Município, o Poder Público fará observar as seguintes diretrizes:

- I - atendimento a toda a população;
- II - planejar o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, com a finalidade de evitar a concorrência entre os regimes de prestação do serviço;
- III - universalidade de atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários;
- IV - boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, comodidade, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, confiabilidade, frequência e pontualidade, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes;
- V - prioridade do transporte coletivo sobre o individual;
- VI - redução das diversas formas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;
- VII - estímulo à participação do usuário na fiscalização da prestação dos serviços delegados;
- VIII - tratamento integrado e compatível com as demais políticas

urbanas.

Art. 3º. O Município, na prestação de serviços de transporte coletivo, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

- I – segurança e conforto dos passageiros, garantindo atendimento especial em atenção às condições físicas dos usuários e aos estudantes com idade inferior a 12 (doze) anos;
- II – prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
- III – tarifa social,
- IV – integração entre sistemas e racionalização de itinerários.

Art. 4º. Os serviços de transporte coletivo tem caráter essencial e terá tratamento prioritário no planejamento do sistema viário e na organização da circulação.

Art. 5º. Na execução dos serviços de transporte coletivo, o Poder Público observará os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação e nos regulamentos que disciplinam a sua prestação, que consistem em:

- I – receber serviço adequado, com garantia de continuidade da prestação dos serviços;
- II – modicidade de tarifa, com mecanismos de desconto aos usuários que mais se utilizem do transporte público;
- III – receber as informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- IV – levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária, irregularidades de que tenham ciência referente aos serviços prestados;
- V – manter em boas condições os bens públicos ou privados por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- VI – participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.

**CAPÍTULO II
 DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE
 TRANSPORTE COLETIVO**

Art. 6º. O sistema de transporte coletivo do Município de Alumínio será executado nas modalidades:

- I - convencional, os veículos utilizados deverão ser ônibus e micro-ônibus, com operação regular e à disposição permanente do cidadão; e
- II - especial, destinado ao transporte de escolares com idade inferior a 12 (doze) anos de idade, acompanhados por monitores, em ônibus e ou micro-ônibus tipo urbano, adaptados de acordo com a legislação de regência, em veículos exclusivos no trajeto da casa para escola e vice versa.



Art. 7º. Os serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, de característica rodoviária, suburbana ou seletiva, deverão ser autorizados a ter seus itinerários dentro do Município de Alumínio, aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. A execução de qualquer modalidade de serviço de transporte coletivo de passageiros, sem autorização do Município, independentemente de cobrança de tarifa, será caracterizada como serviço clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta lei.

CAPÍTULO III DO REGIME DE EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE

Art. 9º. A exploração de transporte coletivo no Município de Alumínio poderá ser outorgada pelo Município a terceiro, mediante contrato de concessão, precedido de licitação, nos termos da legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos da atual concessionária e contratualmente estabelecidos em sua vigência.

§ 1º. A exploração dos serviços discriminados neste artigo será outorgada por prazo determinado, a ser definido no ato justificativo de sua conveniência e da licitação, em função do objeto a ser contratado e do volume de investimentos previstos podendo ser prorrogado uma única vez.

§ 2º. Não será permitida a transferência de serviços, salvo prévia anuência do Município.

Art. 10. A execução dos serviços de transporte coletivo será regulamentada através de decreto, cujas normas deverão abranger o serviço propriamente dito, o controle dos operadores, o pessoal empregado na concessionária, os veículos, itinerários e as formas de fiscalização.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. A operação dos serviços convencional e especial de transporte coletivo será remunerada através das tarifas, fixadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como por subsídio, a fim de respeitar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

Parágrafo único. Na apuração do valor das tarifas será levado em conta todos os custos da operação, fixos e variáveis, a remuneração e o retorno do capital investido.

Art. 12. Ficam instituídas as seguintes tarifas:

I – tarifa básica será utilizada para aplicação dos descontos e benefícios instituídos nessa lei;

II – passe escolar;

III – vale transporte; e

IV – tarifa social

§ 1º. Os beneficiários da tarifa social são aqueles que não recebem nenhum dos seguintes benefícios:

a) gratuidade, total ou parcial, a qualquer título;

b) passe escolar;

c) vale transporte.

§ 2º. O valor da tarifa social será fixado através de decreto e será inferior ao valor da tarifa básica.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer a estrutura tarifária para o serviço de transporte coletivo definindo os tipos de tarifas a serem praticados e os seus respectivos valores.

§ 1º. A estrutura tarifária deverá abranger todas as modalidades de benefícios e gratuidades, parciais ou totais, existentes ou que venham a ser criadas.

§ 2º. O estabelecimento de novos benefícios ou gratuidades para o sistema de transporte coletivo somente se dará por meio de legislação específica, com indicação da fonte de recursos para o seu financiamento, de maneira a não onerar os custos da operação.

Art. 14. O Poder Executivo garantirá a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão e subsidiará, mensalmente, a operação de transporte público, visando conferir tarifas módicas para a população, bem como garantir que as gratuidades concedidas não majorarem o valor da tarifa paga pelos demais usuários.

§ 1º. Para a fixação do subsídio deverá ser apresentada mensalmente pela concessionária planilha de custos, em modelo definido na concorrência pública que ensejou o contrato de concessão e constante de sua proposta comercial apresentada na respectiva licitação.

§ 2º. O valor do subsídio será a diferença entre o valor já recebido pela concessionária e o montante necessário para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão na conformidade com a planilha prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessionária deverá manter sistema eletrônico de recebimento de tarifa, sobre o qual haverá fiscalização da Administração para conferência dos dados informados na planilha prevista no § 1º supra.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá adquirir passes de viagens destinados aos seus funcionários, estudantes e auxílio social.

Parágrafo único. Os passes adquiridos pelo Município destinados aos funcionários e estudantes deverão ser utilizados exclusivamente nos dias indicados previamente pelo município no momento da aquisição, não sendo válidos para qualquer outro dia mesmo que não utilizados.



CAPÍTULO V

DAS GRATUIDADES

Art. 16. Terão gratuidade no serviço público de transporte:

a) Total:

I - os trabalhadores aposentados por invalidez;

II - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - as pessoas portadoras de deficiência física, cuja gravidade comprometa totalmente sua capacidade para o trabalho; e

IV - os estudantes portadores de necessidades especiais.

b) Parcial, de 15% sobre a tarifa básica:

I - os estudantes do sistema público de ensino;

c) Parcial, de 20% sobre a tarifa básica:

I - os usuários de vale transporte.

§ 1º. (Suprimido por votação em destaque)

§ 2º. Haverá isenção total de tarifa a um acompanhante nos casos em que trata os incisos III e IV da alínea “a” deste artigo, desde que justificado por ordem médica e efetue cadastro prévio na concessionária.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 17. Compete ao Município a gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo, cabendo para isso, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - formular e implementar a política global dos serviços de transporte coletivo, incluindo a sua permanente adequação às modificações e necessidades do Município e à modernização tecnológica operacional;

II - planejar, implantar, construir, gerenciar, manter e fiscalizar a operação de terminais e pontos de parada destinados ou associados à prestação dos serviços de transporte coletivo;

III - articular a operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros com as demais modalidades dos transportes regionais e de cidades vizinhas;

IV - outorgar concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo, através de licitação nos termos da legislação vigente;

V - promover a elaboração das normas gerais e demais regras incidentes sobre o sistema de transporte coletivo e sobre as atividades a ele ligadas, diretamente ou indiretamente;

VI - aplicar as penalidades e as multas correspondentes pelo não cumprimento das normas reguladoras do sistema de transporte coletivo;

VII - desenvolver e implementar a política tarifária para o sistema de transporte coletivo, incluindo estudos dos modelos e as estruturas tarifárias de remuneração da prestação dos serviços para fixação das tarifas;

VIII - elaborar estudos, planos, programas e projetos para o sistema de transporte coletivo, bem como participar da elaboração de outras tentativas que envolvam esse sistema inclusive formar consórcio com municípios vizinhos.

Art. 18. A fiscalização do cumprimento das normas de diretrizes estabelecidas nesta lei ou na regulamentação complementar inclusive atribuições previstas no Capítulo VIII, desta lei, será exercida por funcionários do Departamento Municipal de Transportes.

CAPÍTULO VII DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19. O Executivo Municipal desenvolverá e implantará mecanismos de avaliação periódica visando manter uma classificação permanente deste quanto ao seu desempenho, considerando, pelo menos:

I - qualidade do serviço prestado;

II - regularidade da operação;

III - estado geral da frota;

IV - eficiência administrativa;

V - qualidade do atendimento, considerando o comportamento dos operadores e seus prepostos no tratamento dispensado aos usuários; e

VI - satisfação dos usuários.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 20. Pelo não cumprimento das disposições da presente lei, bem como de seus regulamentos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas à concessionária dos serviços as seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multas;

III - intervenção na execução dos serviços;

IV - rescisão do contrato;

V - declaração de caducidade.

§ 1º As infrações punidas com a penalidade “advertência”, referem-se a falhas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos



usuários.

§ 2º As infrações punidas com a penalidade multa, de acordo com a sua gravidade, classificam-se em:

I – multa por infração de natureza leve, no valor de 10 (dez) UFESP's; por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;

II – multa por infração de natureza média, no valor de 20 (vinte) UFESP's, por desobediência a determinações do Poder Público, que possa colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais ou por deficiência na prestação dos serviços;

III – multa por infração de natureza grave, no valor de 40 (quarenta) UFESP's, por práticas que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por aceitação de usuários em gratuidade e por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Alumínio;

IV – multa por infração de natureza gravíssima no valor de 150 (cento e cinquenta) UFESP's, por suspensão da prestação dos serviços, sem autorização da Prefeitura, ainda que de forma parcial ou de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço;

V – multa por prestação de serviço de transportes coletivo de forma clandestina no valor de 2.000 (duas mil) UFESP's.

§ 3º. Além das multas estipuladas no parágrafo anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as contidas em cláusula do contrato de concessão.

§ 4º. A penalidade de cassação poderá ser aplicada nos casos previstos na Lei Federal 8.987/1.995, mediante a instauração de processo administrativo, observando o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. Além da penalidade de “multa”, os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:

I – retenção do veículo;

II – remoção do veículo;

III – afastamento do veículo;

IV – suspensão da concessão;

V – afastamento do pessoal da operação;

VI – atribuição de pontuação.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal, na regulamentação desta lei, estabelecerá:

I – definição e enquadramento das infrações nas penalidades previstas nesta lei, de acordo com a sua natureza;

II – hipóteses e prazo para acúmulo de pontos em prontuários;

III – critérios e prazos para interposição de defesa e recurso para as notificações expedidas.

Art. 22. A prestação do serviço de transporte público clandestino, com qualquer tipo de veículo, implicará, cumulativamente, a multa prevista no inc. V do § 2º do art. 20 desta lei, mais a apreensão e remoção do veículo para local apropriado.

Art. 23. Das penalidades aplicadas caberá recurso, com efeito suspensivo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação ao operador do serviço.

§ 1º. A Concessionária deverá apresentar, em seu recurso, todas as informações que possam contribuir em sua defesa, anexando os documentos necessários para sua comprovação.

§ 2º. Para análise dos recursos, o Executivo encaminhará os autos ao Departamento fiscalizador para verificação da procedência e julgamento.

§ 3º. Julgado procedente o recurso, a infração será cancelada e eventuais valores recolhidos a título de pagamento de multa serão devolvidos à Concessionária.

§ 4º. Julgado improcedente o recurso, os autos subirá ao Chefe do Poder Executivo que apreciará e deliberará.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas e realocadas, se necessário.

Art. 25. O Poder executivo regulamentará a presente lei, por meio de Decreto Municipal, estabelecendo o processo de adequação às novas características do sistema municipal de transporte coletivo junto à concessionária, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 25 de março de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

Registrado e publicado na Prefeitura em 25/03/2014



Relação de empregos públicos e agentes políticos - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Em cumprimento ao determinado no parágrafo 6º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 5º da emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, publicamos a relação dos empregos públicos e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Alumínio em 28/03/2014, com seus salários e subsídios respectivamente.

ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS CLT PERMANENTES

Nº	DENOMINAÇÃO	C. H.	SALÁRIO ATUAL	LOTACÃO	REQUISITOS
			8,53%		
06	Agente de Controle Vetor	40	R\$ 811,21/mês	DpMS	Ensino Fundamental Completo
10	Agente Comunitário	40	R\$ 811,21/mês	DpMS	Ensino Fundamental Completo
03	Ajudante Manutenção Esgoto	40	R\$ 990,18/mês	DpMSU	1º Gr. Incomp. ou Experiência
48	Ajudante Obras Serviços	40	R\$ 811,21/mês	Var. Unids.	1º Gr. Incomp. ou Experiência
02	Almoxarife	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMA	1º Gr. Completo
	Agente de Segurança Patrimonial				2º Grau Completo/Certificado de Formação de Vigilantes
16		40	R\$ 1.049,30/mês	DpMS/DpMA	
06	Assistente de Direção de Escola	40	R\$ 2.270,45/mês	DpME	Licenciatura plena em Pedagogia e 03 anos de efetivo exercício no magistério
02	Assistente Social	40	R\$ 3.169,08/mês	DpMDS	Nível Superior/CREAS
04	Auxiliar Consultório Dentário	40	R\$ 811,21/mês	DpMS	1º Gr. Compl./Curso Específico
	Auxiliar Des. Infantil				
16		40	R\$ 1.049,30/mês	DpME	Ensino Médio Completo na modalidade normal
20	Auxiliar Des. Infantil	40	R\$ 1.049,30/mês	DpME	Magistério ou Capacitação Pedagógica
02	Auxiliar de Farmácia	40	R\$ 1.412,25/mês	DpMS	Ensino Médio Completo
45	Aux. de Serviço Educacional I	40	R\$ 960,62/mês	DpME	1º Gr. Incomp. ou Experiência
61	Aux. de Serviço Educacional II	40	R\$ 811,21/mês	DpME	1º Gr. Incomp. ou Experiência
01	Auxiliar de Serviços Mecânico	40	R\$ 929,44/mês	DpMT	1º Grau Incompleto
25	Auxiliar Enfermagem	40	R\$ 1.261,16/mês	DpMS	1º Gr. Compl./Habilitação Específica
01	Aux. Enfermagem do Trabalho	40	R\$ 1.261,16/mês	DpMA	1º Gr./Hab. Específica/COREN/Especialização
01	Auxiliar Escritório	40	R\$ 1.049,30/mês	Var. Unids.	1º Grau Completo
05	Auxiliar Serv. na Saúde	40	R\$ 811,21/mês	DpMS	1º Gr. Incomp. ou Experiência
01	Bibliotecário	30	R\$ 1.554,96/mês	DpMELC	Nível Superior em Biblioteconomia
01	Borracheiro	40	R\$ 991,83/mês	DpMT	1º Gr. Incomp. ou Experiência
01	Carpinteiro	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMSU	1º Gr. Incomp. ou Experiência
07	Clinico	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM
06	Cobrador Ônibus	36	R\$ 929,44/mês	DpMT	1º Grau Incompleto
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	40	R\$ 3.169,08/mês	DpMDS	Nível Superior com experiência em gestão de serviços e benefícios sócios assistenciais
12	Dentista	20	R\$ 3.162,76/mês	DpMS	Habilitação Específica/CRO
01	Desenhista Projetista	40	R\$ 2.093,74/mês	DpMSU	Habilitação Nível Técnico/CREA
01	Eletricista	40	R\$ 1.351,47/mês	DpMSU	2º Grau Completo
02	Ençanador	40	R\$ 1.404,01/mês	DpMOSU	1º Gr. Incomp. ou Experiência
12	Enfermeiro	30	R\$ 3.162,76/mês	DpMS	Nível Superior/COREN
01	Engenheiro Civil	40	R\$ 3.162,76/mês	DpMSU	Nível Superior/CREA
34	Escriturário	40	R\$ 1.412,25/mês	Var. Unids.	2º Grau Completo
06	Escriturário*	40	R\$ 1.412,25/mês	DpME	2º Grau Completo
05	Escriturário*	40	R\$ 1.412,25/mês	DpMA	2º Grau Completo
04	Escriturário*	40	R\$ 1.412,25/mês	DpMS	2º Grau Completo
01	Farmacêutico	30	R\$ 1.828,73/mês	DpMS	Nível Superior/CRF
01	Fiscal Linha	40	R\$ 1.412,25/mês	DpMT	1º Grau Completo
02	Fiscal Obras	40	R\$ 1.412,25/mês	DpMSU	1º Grau Completo
04	Fiscal Rendas	40	R\$ 1.412,25/mês	DpME	1º Grau Completo
02	Fiscal Sanitário	40	R\$ 1.412,25/mês	DpMS	2º Grau Completo
02	Fisioterapeuta	30	R\$ 3.162,76/mês	DpMS	Nível Superior/Especialização
01	Fonoaudiólogo	30	R\$ 3.162,76/mês	DpMS	Nível Superior/Especialização
03	Ginecologista	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM
01	Ginecologista /Obstetra	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM/Especialização
23	Inspetor de Alunos	40	R\$ 896,60/mês	DpME	1º Grau Completo
04	Lavador e Lubrificador	40	R\$ 929,44/mês..	DpMT	1º Grau Incompleto
04	Mecânico	40	R\$ 1.292,35/mês	DpMT	1º Gr. Incompl. ou Experiência
02	Mec. de Manutenção	40	R\$ 1.292,35/mês	DpMT	1º Gr. Incompl. ou Experiência
28	Médico Plantonista	12	R\$ 59,34 H/P	DpMS	Nível Superior/CRM
01	Médico Vascular	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM/Especialização
04	Merendeira	40	R\$ 960,62/mês	DpMA	1º Gr. Incompl. ou Experiência
03	Monitor de Biblioteca	40	R\$ 1.049,30/mês	DpME	2º Grau Completo
01	Monitor de Biblioteca	40	R\$ 1.049,30/mês	DpME	Ensino Médio Completo
13	Motorista	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMT	Habilitação Classe "C"
01	Motorista Comprador	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMA	Habilitação Classe "C"
03	Motorista*	40	R\$ 1.203,67/mês	DpME	Hábil. Classe "C" 1º Gr. Incompleto
02	Motorista	40	R\$ 1.203,67/mês	DpME	Habilitação Classe "C" 1º Grau Completo
02	Motorista	40	R\$ 1.203,67/mês	DpME	Habilitação Classe "C"
03	Motorista	40	R\$ 1.203,67/mês	DpME	Habilitação Classe "D"
16	Motorista	40	R\$ 1.203,67/mês	Var. Unids.	Hábil. Classe "D"/Curso de Transporte Coletivo
13	Motorista de Ambulância	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMS	Habilitação Classe "C"



10	Motorista Caminhão	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMT	Habilitação Classe "D"
07	Motorista Ônibus	36	R\$ 1.351,47/mês	DpMT	Habilitação Classe "D"
03	Motorista Condutor na Saúde	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMS	2º Grau Compl. + T.C.P. + Habilitação "D"
01	Neurologista	10	R\$ 1.783,35/mês	DpMS	Nível Superior/CRM/Especialização
01	Nutricionista	40	R\$ 3.018,26/mês	DpME	Nível Superior/CRN
01	Oftalmologista	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM
07	Operador Máquina	40	R\$ 1.261,16/mês	DpMT	Habilitação Específica
01	Operador de Máquina Motoniveladora		R\$ 1.261,16/mês	DpMT	Habilitação Específica/CNH Categoria "D"
03	Orientador Educacional	40	R\$ 2.062,07/mês	DpME	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia e 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério.
01	Orientador Pedagógico	20	R\$ 1.504,18/mês	DpME	Habil. Específica
01	Ortopedista	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM + Residência
01	Ortopedista	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM/Especialização
01	Otorrinolaringologista	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM/Especialização
01	Pediatra	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM
02	Pediatra /Especialização	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM/Especialização
06	Pedreiro	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMSU	1º Gr. Incomp. ou Experiência
02	Procurador Jurídico	20	R\$ 2.062,07/mês	DpMNJ	Nível Superior com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e 01 ano de atividade jurídica
02	Pintor	40	R\$ 1.203,67/mês	DpMSU	1º Gr. Incomp. ou Experiência
04	Professor Educação Física	20	R\$ 1.504,18/mês	DpMELC	Nível Superior
46	Professor Ensino Básico I	24	R\$ 1.261,16/mês	DpME	Ensino Médio - normal na modalidade
23	Prof. Ens. Fund I	30	R\$ 1.417,15/mês	DpME	Ensino Médio na modalidade normal
48	Professor Ensino Básico II	30	R\$ 1.417,15/mês	DpME	Ensino Médio - normal na modalidade
06	Professor de Inglês	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	Licenciatura Plena
01	Prof. Ensino Língua Estrangeira	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	2º Gr. Compl./Curso Específico
02	Professor Música I	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	2º Gr. Compl./Habil. Magistério/Conhecimentos Musicais
02	Professor de Música I	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	Nível Superior/Licenciatura Plena em Educação Musical
03	Professor de Piano	Hora/Aula	R\$ 15,18/hora	DpMELC	2º Gr. Comp. ou Certificado de Conservatório na Especialidade
03	Professor de Violão	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpMELC	2º Gr. Comp./Diploma ou Certificado de Conservatório na Especialidade
03	Professor de Teclado	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpMELC	2º Gr. Comp./Diploma ou Certificado de Conservatório na Especialidade
01	Professor de Saxofone	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpMELC	2º Gr. Comp./Diploma ou Certificado de Conservatório na Especialidade
01	Professor de Violino	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpMELC	2º Gr. Comp./Diploma ou Certificado de Conservatório na Especialidade
02	Professor de Bateria	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpMELC	2º Gr. Comp./Diploma ou Certificado de Conservatório na Especialidade
01	Professor de Flauta	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpMELC	2º Gr. Comp./Diploma ou Certificado de Conservatório na Especialidade
03	Prof. de Educ. Especial	30	R\$ 1.417,15/mês	DpME	Ensino Médio Comp. na modalidade normal com especialização na Educação Especial
01	Professor de Educação Especial	30	R\$ 1.417,15/mês	DpME	Magistério + Especialização
07	Professor de Ciências	Hora/Aula	R\$ 15,18/hora	DpME	Nível Sup./Lic. Curta em Ciências ou Plena em Matemática
09	Professor de Ed. Física	Hora/Aula	R\$ 15,18/hora	DpME	Nível Superior
03	Professor de Ed. Física	Hora/Aula	R\$ 15,18/hora	DpME	Nível Superior/CREF
04	Professor de Educação Artística	Hora/Aula	R\$ 15,18/hora	DpME	Nível Superior/Graduação em Educação Artística
05	Professor de Geografia	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	Licenciatura Plena
05	Professor de História	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	Licenciatura Plena
06	Professor Ensino de Informática I	Hora/Aula	R\$ 10,43/hora	DpME	2º Gr. Comp./Magistério/Conhecimento em Informática
03	Professor Ensino de Informática II	Hora/Aula	R\$ 15,18/hora	DpME	Nível Superior na área ou Nível Superior + Curso de Especialização mínima de 160 horas em Informática
14	Professor de Matemática	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	Licenciatura Plena
01	Prof. de Matem./Ciências	indeterm.	R\$ 15,18/hora	DpME	Nível Superior/Licenciatura Plena
13	Professor de Português	Hor/Aul	R\$ 15,18/hora	DpME	Licenciatura Plena
01	Prof. de Teoria Musical	indeterm.	R\$ 13,99/hora	DpMELC	2º Grau Completo/Conhecimento Específico
13	Professor Substituto I	30	R\$ 1.088,73/mês	DpME	Ensino Médio/Normal na modalidade
09	Professor Substituto II	30	R\$ 1.088,73/mês	DpME	Nível Superior em Educação
01	Protético	40	R\$ 1.305,50/mês	DpMS	2º Gr. Compl./Curso Específico/CRO
02	Psicólogo	30	R\$ 3.162,76/mês	DpMS	Nível Superior/CRP
01	Psicólogo/CRAS	40	R\$ 3.162,76/mês	DpMS	Nível Superior/CRP
01	Psiquiatra	20	R\$ 3.563,44/mês	DpMS	Nível Superior/CRM
13	Recepcionista	40	R\$ 1.049,30/mês	DpMS	1º Gr. Compl.
01	Recepcionista	40	R\$ 1.049,30/mês	Vár Unids.	1º Gr. Compl.
16	Secretário de Escola	40	R\$ 1.412,25/mês	DpME	2º Grau Completo
12	Servente	40	R\$ 811,21/mês	Vár Unids.	1º Grau Incompleto ou Experiência
17	Téc. Enfermagem	40	R\$ 1.640,49/mês	DpMS	2º Gr. Compl./Curso Específico/COREN
02	Telefonista	30	R\$ 1.351,47/mês	DpMA	1º Grau Completo
01	Urologista	20	R\$ 3.563,33/mês	DpMS	Nível Superior/CRM/Curso Específico
42	Vigia	40	R\$ 896,60/mês	DpMA	1º Gr. Incompleto ou Experiência

Subsídios: do Prefeito.....R\$ 14.000,00

Vice Prefeito.....R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
II - QUADRO DE EMPREGOS CLT EM COMISSÃO

Nº	DENOMINAÇÃO	C. H.	ATUAL R\$	LOT.	REQUISITOS
01	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLITICOS	S/C.H	3.321,91/mês	DpMG	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
14	ASSESSOR DE GABINETE I	S/C.H	3.321,91/mês	V á r i a s Unidades	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
07	ASSESSOR DE GABINETE II	S/C.H	3.189,06/mês	GP	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar



06	ASSESSOR DE GABINETE III	S/C.H	1.651,52/mês	GP	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
02	ASSESSOR DE GABINETE III	S/C.H	1.651,52/mês	DpMG	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
05	ASSESSOR DE GABINETE III	S/C.H	1.651,52/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	ASSESSOR IMPRENSA	S/C.H	3.321,91/mês	DpMG	Sup. Jornalismo ou Com. Social e insc. Min. Trab. Emp
01	ASSESSOR JURIDICO	S/C.H	4.668,61/mês	DpMNJ	Curso Superior de Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
01	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO	S/C.H	3.321,91/mês	DpMG	Ensino Médio Completo
01	CHEFE DE SEÇÃO CONTROLE E MANUTENÇÃO	S/C.H	1.651,52/mês	DpMELC	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE SUPRIMENTOS E MERENDA ESCOLAR	S/C.H	1.651,52/mês	DpME	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE AGENDAS E TRANSPORTE SOCIAL	S/C.H	1.651,52/mês	DpMDS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE	S/C.H	1.651,52/mês	DpMAS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	S/C.H	1.651,52/mês	DpMAS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	S/C.H	1.651,52/mês	DpMS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIO-IPTU E MOBILIÁRIO-ISS/ TLE E DIVIDA ATIVA	S/C.H	1.651,52/mês	DpMF	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTAS A PAGAR E A RECEBER	S/C.H	1.651,52/mês	DpMF	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHOS	S/C.H	1.651,52/mês	DpMF	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LEI 1479/2011	S/C.H	1.651,52/mês	DpMSU	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	S/C.H	1.651,52/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	S/C.H	1.651,52/mês	DpMSU	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	S/C.H	1.651,52/mês	DpMT	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LEI 1479/2011	S/C.H	1.651,52/mês	DpMSU	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE MEDICINA NO TRABALHO	S/C.H	1.651,52/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA	S/C.H	1.651,52/mês	DpMT	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS	S/C.H	1.651,52/mês	DpMELC	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL	S/C.H	1.651,52/mês	DpME	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS	S/C.H	1.651,52/mês	DpMSU	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE TRIAGEM SOCIAL	S/C.H	1.651,52/mês	DpMDS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	CHEFE DE SEÇÃO DE ZELADORIA	S/C.H	1.651,52/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	S/C.H	4.668,61/mês	DpMELC	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	S/C.H	4.668,61/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	S/C.H	4.668,61/mês	DpMDS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	S/C.H	4.668,61/mês	DpME	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	S/C.H	4.668,61/mês	DpMF	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GOVERNO	S/C.H	4.668,61/mês	DpMG	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	S/C.H	4.668,61/mês	DpMMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICO	S/C.H	4.668,61/mês	DpMNJ	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	S/C.H	4.668,61/mês	DpMSU	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar/ Nível Superior/CREA
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	S/C.H	4.668,61/mês	DpMPO	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar/ Nível Superior/CREA



01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	S/C.H	4.668,61/mês	DpMS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	S/C.H	4.668,61/mês	DpMT	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	S/C.H	4.668,61/mês	DpMAS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	S/C.H	4.668,61/mês	DpMAS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMDS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA	S/C.H	3.189,06/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	S/C.H	3.189,06/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	S/C.H	3.189,06/mês	DpME	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS	S/C.H	3.189,06/mês	DpMS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMDS	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA	S/C.H	3.189,06/mês	DpMPO	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS	S/C.H	3.189,06/mês	DpMA	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA	S/C.H	3.189,06/mês	DpMELC	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	S/C.H	3.189,06/mês	DpMELC	Escol. e Form. Comp. com Dpt. Municipal em que irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE FARMÁCIA	S/C.H	3.189,06/mês	DpS	Livre Provitmento/ Nível Superior/ CRF
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO AMBIENTAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMMA	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMSU	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	S/C.H	3.189,06/mês	DpMOSU	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS	INDET.	3.189,06/mês	DPMSU	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMMA	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E TÉCNICA EDUCACIONAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpME	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMPO	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	S/C.H	3.189,06/mês	DpMDS	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	S/C.H	3.189,06/mês	DpMS	Livre Provitmento/ Nível Superior
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	S/C.H	3.189,06/mês	DpMA	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE TRÂNSITO	S/C.H	3.189,06/mês	DpMOSU	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE	S/C.H	3.189,06/mês	DpMT	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	S/C.H	3.189,06/mês	DpME	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO HABITAÇÃO, URBANISMO E FISCALIZAÇÃO	S/C.H	3.189,06/mês	DpMPO	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO MEDICINA DO TRABALHO	S/C.H	3.189,06/mês	DpMA	Livre provitmento/Nível Superior/ CRM e MT
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	S/C.H	3.189,06/mês	DpMS	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE BOLSA FAMÍLIA	S/C.H	3.189,06/mês	DpMDS	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO	S/C.H	3.189,06/mês	DpMF	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	S/C.H	3.189,06/mês	DpMS	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO TESOUREARIA	S/C.H	3.189,06/mês	DpMF	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	S/C.H	3.189,06/mês	DpMF	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	S/C.H	3.189,06/mês	DpMS	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	DIRETOR DE ESCOLA (INFANTIL)	40h/sem.	2.591,28/ms	DpME	Livre Provitmento/Pedagogia
01	DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E ASSIST.ESCOLAR	S/CH	3.189,06/mês	DpME	Escolaridade Formação Comp. com Div. do Dep irá atuar
01	SUPERINTENDENTE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	S/C.H	3.189,06/mês	DpMG	Escolaridade compatível com os serviços a serem desempenhadas nas respectivas função, não podendo ter escolaridade inferior o 2º grau.



PUBLICAÇÃO OFICIAL**46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA****DE 17 DE MARÇO DE 2014 ÀS 18 HORAS****PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA****VICE-PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO****SECRETÁRIOS: AUGUSTO CANTO, GERALDO ATLETA E RENATINHO WATANABE****VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE AMARAL, RAIMUNDO AZEVEDO.****EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO**

Ofício nº 04-067/2014-DvSA, que responde ao requerimento nº 20/2014.

Ofício nº 04-068/2014-DvSA, que responde ao requerimento nº 21/2014.

Ofício nº 04-069/2014-DvSA, que responde ao requerimento nº 23/2014.

Ofício nº 04-073/2014-DvSA, que responde ao requerimento nº 28/2014.

Ofício nº 04-070/2014-DvSA, que responde ao requerimento nº 29/2014.

Ofício nº 04-071/2014-DvSA, que responde ao requerimento nº 30/2014.

Ofício nº 04-072/2014-DvSA, que responde ao requerimento nº 31/2014

EXPEDIENTE RECEBIDO DO LEGISLATIVO**REQUERIMENTOS**

Requerimento nº39/2014, de autoria do edil Renatinho Watanabe, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Cláudio Guimarães Filho (Santino).

Requerimento nº52/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco que requer voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria da Conceição Gomes.

Requerimento nº53/2014, dos edis Eduardo Bosco e Renatinho Watanabe, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Helio Comini.

Requerimento nº57/2014, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer voto de pesar pelo falecimento da Senhora Cezina Pinto de Oliveira.

Requerimento nº58/2014, de autoria do edil Geraldo Atleta, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Wilson Pereira Camargo.

Requerimento nº59/2014, de autoria do edil Geraldo Atleta, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Jonas Floriano.

Requerimento nº60/2014, de autoria do edil Geraldo Atleta, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Claudiomiro Rodrigues dos Santos.

Requerimento nº40/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre mato no terreno situado na Rua José Pires de Arruda.

Requerimento nº41/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre repasse da CCR Viaoeste à Prefeitura.

Requerimento nº42/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer

informações sobre qualidade da água nos prédios públicos.

Requerimento nº43/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre limpeza e reparo no Centro Comunitário do Jardim Progresso.

Requerimento nº44/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre instalação de abrigos nos pontos de ônibus na Rua Paraná e Rua Pará no Jardim Progresso.

Requerimento nº45/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre números de servidores do Executivo.

Requerimento nº46/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre iluminação pública na Rua Domingues Teixeira Guimarães, próximo ao açougue Leonardo.

Requerimento nº47/2014, de autoria do edil Eduardo da Delegacia, requer informações sobre reforma das lixeiras do Bairro Figueiras VII.

Requerimento nº48/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre instalação de “fraldário” no Centro de Saúde.

Requerimento nº49/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre hospitais conveniados com a Prefeitura.

Requerimento nº50/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre o Departamento de Saúde.

Requerimento nº51/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre fornecimento de alimentação após exame de sangue.

Requerimento nº55/2014, de autoria da edil Dra. Ana Paula Netto Marchetti, requer informações sobre limpeza, corte de mato e desassoreamento do córrego da Rua Rio Grande do Sul.

Requerimento nº56/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre repasse do ICMS.

INDICAÇÃO

Indicação de autoria do Edil Renatinho Watanabe, encaminhado ao Executivo: nº 35/2014, solicita reparos gerais nas iluminárias instaladas na Praça Dário Cerioni (Vila Pedágio).

Indicação de autoria do Edil Renatinho Watanabe, encaminhado ao Executivo: nº 36/2014, solicita reparos gerais na iluminação pública da Avenida Jaziel do Prado Ferreira (Estrada do Itararé).

Indicação de autoria do Edil Renatinho Watanabe, encaminhado ao Executivo: nº 37/2014, solicita a execução de várias solicitações do município aluminense.

Indicação de autoria da Dra. Ana Paula Netto Marchetti, encaminhado ao Executivo: nº 38/2014, solicita a retirada de entulho e lixo jogado na Rua Modesto Cerioni, em frente ao nº34, e colocar placa educativa “Proibido jogar lixo e entulho”.

ORDEM DO DIA

Não houve projetos inscritos

Tribuna Livre

Inscrito: Sr. Vinícius Paes

Tema: Gestão de Cultura (cancelado)

47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA**DE 24 DE MARÇO DE 2014 ÀS 18 HORAS****PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA****VICE-PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO****SECRETÁRIOS: AUGUSTO CANTO, GERALDO ATLETA E RENATINHO WATANABE****VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE AMARAL, RAIMUNDO AZEVEDO.**

EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO

RECEBIMENTO DO OFICIO Nº 02-079/2014-DVSA QUE ENCAMINHA DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2014

EXPEDIENTE RECEBIDO DO LEGISLATIVO REQUERIMENTOS

Requerimento nº69/2014, de autoria da edil Dra. Ana Paula Netto Marchetti, requer voto de pesar pelo falecimento do Senhor Vinicius de Sousa Martinho.

Requerimento nº61/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre áreas de riscos na cidade..

Requerimento nº62/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre a Defesa Civil.

Requerimento nº63/2014, de autoria do edil Eduardo Bosco, requer informações sobre a implantação da lei geral das micro e pequenas empresas no município.

Requerimento nº64/2014, de autoria da edil Dra. Ana Paula Netto Marchetti, requer envio do contrato firmado entre a Prefeitura de Alumínio e a Sabesp.

Requerimento nº65/2014, de autoria do edil Renatinho Watanabe, requer informações à empresa Vivo sobre orelhões dos bairros Itararé e Alto do Itararé.

Requerimento nº66/2014, de autoria do edil Renatinho Watanabe, requer informações ao Executivo sobre fornecimento de aparelhos nextel aos policiais militares.

Requerimento nº67/2014, de autoria do edil Renatinho Watanabe, requer informações sobre falta de remédios na farmácia do Posto de Saúde.

Requerimento nº68/2014, de autoria da edil Dra. Ana Paula Netto Marchetti, requer informações sobre diversos problemas de limpeza na quadra poliesportiva “João Loureiro Miranda”

INDICAÇÃO

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 39/2014, solicita passar máquina e cascalhar as estradas dos Bairros Figueiras, Colibri I,II e III. Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 40/2014, solicita passar máquina e cascalhar as estradas do Bairro Mato Dentro.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 41/2014, solicita tapar buracos no asfalto em frente a escola do Bairro Figueiras.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 42/2014, solicita passar máquina e cascalhar as estradas do Bairro Carafá.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 43/2014, solicita passar máquina e cascalhar as ruas do Bairro Irema.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 44/2014, solicita passar máquina e cascalhar as ruas do Recanto Santa Rita.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 45/2014, solicita tapar buracos nas ruas do nosso município.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 46/2014, solicita instalar uma luminária, em postes existentes na rua João Guimarães, número 330, Bairro Granja Modelo, em frente a Igreja Assembléia de Deus.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº47/2014, solicita troca de lâmpada na Rua Luzo de Lima.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 48/2014, solicita troca de lâmpadas na Viela que liga a rua João Guimarães 330 e a rua Vereador Arlindo Taraborelli.

Indicação de autoria do Edil Raimundo Azevedo Ferreira, encaminhado ao Executivo: nº 49/2014, solicita implantar redutor de velocidade para veículos automotores em forma de lombada, na Rua João Guimarães, número 300, se possível atravessando a Rua Luzo de Lima

ORDEM DO DIA

Não houve projetos inscritos

46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DE 24 DE MARÇO DE 2014 ÀS 18 HORAS

PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA

VICE-PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO

SECRETÁRIOS: AUGUSTO CANTO, GERALDO ATLETA E RENATINHO WATANABE

VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE AMARAL, RAIMUNDO AZEVEDO.

ORDEM DO DIA

Aprovado em PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº 03/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rejeitado por votação em destaque o §1º do artigo 16 DO PROJETO DE LEI Nº 03/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DE 24 DE MARÇO DE 2014 ÀS 18 HORAS

PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA

VICE-PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO

SECRETÁRIOS: AUGUSTO CANTO, GERALDO ATLETA E RENATINHO WATANABE

VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE AMARAL, RAIMUNDO AZEVEDO.

ORDEM DO DIA

Aprovado em SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº 03/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rejeitado por votação em destaque o §1º do artigo 16 DO PROJETO DE LEI Nº 03/2014 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Relação de empregos públicos e agentes políticos da Câmara Municipal Alumínio

Em cumprimento ao determinado no parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, publicamos a relação dos empregos públicos e agentes políticos da **Câmara Municipal de Alumínio** em 31 de dezembro de 2013, com seus salários e subsídios, respectivamente.

Denominação	Subsídios (R\$) (1)	C a r g a Horária Semanal	Salários (R\$) (2)	Salários (R\$) (3)
Presidente	6.012,70/ mês	-	-	-
Vereador	6.012,70 /mês	-	-	-
Secretário Geral da Presidência	-	40	6.028,09/ mês	-
Diretor Jurídico	-	40	5.428,26/ mês	-
Diretor Financeiro	-	40	5.428,26/ mês	-
Assessor do Secretário Geral	-	40	4.488,78/ mês	-
Assessor Contábil	-	40	4.488,78/ mês	-
Assistente Parlamentar	-	40	2.181,36/ mês	-
Assistente de Gabinete Parlamentar	-	30	-	1.600,00/ mês
Agente de Transportes	-	40	1.879,01/ mês	-
Agente de Segurança Patrimonial	-	12x36	1.165,00/ mês	-
Auxiliar de Serviços Gerais	-	40	1.213,45/ mês	-
Oficial Administrativo	-	40	2.620,40/ mês	-
Oficial Legislativo	-	40	2.620,40/ mês	-
Agente de Segurança	-	40	1.213,45/ mês	-
Auxiliar de Recepção	-	40	1.213,45/ mês	-

(1) Fixados pela Lei Nº 1.607, de 05/07/2012 para a 6ª Legislatura 2013 a 2016

(2) Revistos pela Lei Nº 1.663, de 26/06/2013

(3) Fixado pela Lei Nº 1.711, de 18/12/2013

PARTICIPE DAS SESSÕES – TODAS AS SEGUNDAS ÀS 18 HORAS!
Rua Hamilton Moratti, 10 - Vila Santa Luzia - Alumínio - SP - CEP 18125-000
Fone: (11) 4715 4700 - CNPJ 58.987.652/0001-41

